

# **CERTIFICADO LOC Nº001**

## **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa Posto do Jairo Ltda., CNPJ: 16.549.503/0001-50, Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade Posto Revendedor de Combustíveis autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rod. BR 116, nº 849, Km 421, no Município de Governador Valadares no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 00728/2002/006/2016 – classe 5 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 22/02/2018.

**Sem condicionantes**

**Com condicionantes**

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

**Processo de Outorga nº 16655/2014 ; Modo de Uso: Consumo industrial; Vazão: 3,0 m<sup>3</sup>/h; Coordenadas: Lat.: 18º53'21"S e Long.: 41º56'44"O.**

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I,II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos com vencimento em 22/02/2028.**

Governador Valadares, 08 de março de 2018

---

**Thiago Higino Lopes da Silva**  
Superintendente Regional de Meio Ambiente  
Leste Mineiro